



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº. 039/2009**

26/10/2009

**SÚMULA:** Concede estímulos tributários à Sociedade Educacional do Centro Oeste do Paraná Ltda. – Faculdades Alto Iguaçu, e estabelece outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

### **LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder estímulos tributários à empresa Sociedade Educacional do Centro Oeste do Paraná Ltda; inscrita no CNPJ sob o nº 08.372.011/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 2441, centro, em Laranjeiras do Sul, com nome fantasia Faculdades Alto Iguaçu.

**Artigo 2º** - O incentivo será concedido na forma de isenção total do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

**Artigo 3º** - A concessão terá validade até a data de 31/12/2012.

**Artigo 4º** - Até a data de 31/12/2010 a empresa deverá ter iniciado a edificação de sua sede própria, em terreno de sua propriedade, dentro do território de Laranjeiras do Sul.

**§ primeiro** – o não cumprimento do previsto no caput deste artigo ensejará no término da isenção.

**§ segundo** – fica o executivo municipal autorizado a realizar os necessários serviços de terraplanagem para a referida edificação.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, em 26 de outubro de 2009.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal